



Registro de Preços: N° 014 /2024

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 038/2024
---	---------------------------

O **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, estabelecido à Avenida Presidente Sodr , 534, Centro, na cidade de Maca  - RJ, neste ato representado pela Sr . ** RICA GON ALVES CORTEZ**, Secret ria Municipal de Administra  o devidamente autorizada pela Portaria n.  440/2022 publicada no Di rio Oficial de Maca  em 02/04/2022, na condi  o de OR  O GERENCIADOR, e pelos Sr. **LUCAS DIAS RODRIGUES**, Secret rio Municipal de Sa de autorizado pela Portaria n.  468/2024 publicada no Di rio Oficial de Maca  em 06/06/2024 e Sr. **ROB RIO FERNANDES DIAS**, Secret rio Municipal de Educa  o autorizado pela Portaria n.  253/2024 publicada no Di rio Oficial de Maca  em 04/04/2024 na condi  o de  RG OS PARTICIPANTES e, a **H BOY OTZ JUNIOR COM RCIO E SERVI OS**, pessoa jur dica inscrita no CNPJ/MF sob o n  14.811.518/0001-10, com sede   Avenida Atl ntica n  58, Barra de Maca /RJ, CEP: 27970-040, neste ato representado pelo representante legal, Sr. **HAMILTON BOY OTZ JUNIOR**, portador da carteira de identidade n  [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o n  [REDACTED] simplesmente denominada de FORNECEDOR/PRESTADOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PRE OS**, conforme decis o exarada no Processo Administrativo n.  9955/2024 e **homologada  s fls. 662/693**, referente ao Preg o Eletr nico n.  038/2024 para Registro de Pre os, nos termos da Lei Federal n  14.133/2021, da Lei Municipal n  4.960/2022 e do Decreto Municipal n  026/2023, consoante as seguintes cl usulas e condi  es:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 038/2024, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das prestações/quantidades de aquisição de **água mineral potável sem gás acondicionada em embalagens descartáveis contendo o mínimo de 510 ml e em embalagem retornável de 20 litros, fornecidos em regime de "comodato"**, para atendimento dos órgãos e entes municipais atendidos pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Macaé, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o qual o FORNECEDOR que tenha os seus preços registrados poderá ser convidado a firmar as contratações pelo **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE
CONTRATOS - SEMALC

PROC. Nº 9955/2024

FLS.: _____ ASS. _____

1.3. A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerá(ao) às condições previstas no Termo de Referência.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Planilha de Lances desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** das obrigações.

2.3. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente:

3.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

PROGRAMA DE TRABALHO:	04.122.0037.2.202.000
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00
CÓDIGO REDUZIDO:	3581
FONTE DE RECURSO:	705

3.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PROGRAMA DE TRABALHO:	12.122.0037.2.202.000
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00
CÓDIGO REDUZIDO:	395
FONTE DE RECURSO:	573

PROGRAMA DE TRABALHO:	12.361.0079.2.173.000
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00
CÓDIGO REDUZIDO:	488
FONTE DE RECURSO:	500

PROGRAMA DE TRABALHO:	12.365.0021.2.215.000
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00
CÓDIGO REDUZIDO:	689
FONTE DE RECURSO:	500

H. BOY OTZ JUNIOR

COMERCIO E

SERVICOS:14811518000 COMERCIO E

110

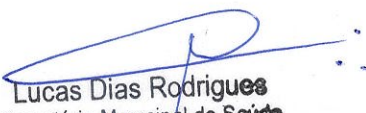
Assinado de forma digital

por H. BOY OTZ JUNIOR

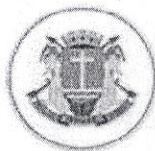
COMERCIO E

SERVICOS:14811518000110

Página 2 de 12


Lucas Dias Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
Matricula 407246
Semisa / P.M.M

ROBERIO FERNANDES
DIAS:0772591
6792



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE
CONTRATOS- SEMALC

PROC. Nº 9955/2024

FLS.: _____ ASS. _____

PROGRAMA DE TRABALHO:	12.365.0021.2.215.000
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00
CÓDIGO REDUZIDO:	698
FONTE DE RECURSO:	573

PROGRAMA DE TRABALHO:	12.361.0079.2.173.000
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00
CÓDIGO REDUZIDO:	493
FONTE DE RECURSO:	550

3.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

PROGRAMA DE TRABALHO:	10.122.0037.2.202000
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00
CÓDIGO REDUZIDO:	2822
FONTE DE RECURSO:	635

PROGRAMA DE TRABALHO:	10.301.0012.1.025000
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00
CÓDIGO REDUZIDO:	2965
FONTE DE RECURSO:	659

PROGRAMA DE TRABALHO:	10.122.0037.2.202000
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00
CÓDIGO REDUZIDO:	2823
FONTE DE RECURSO:	659

PROGRAMA DE TRABALHO:	10.301.0012.1.025000
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00
CÓDIGO REDUZIDO:	2966
FONTE DE RECURSO:	704.1

PROGRAMA DE TRABALHO:	10.122.0037.2.202000
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00
CÓDIGO REDUZIDO:	2824
FONTE DE RECURSO:	704.1

PROGRAMA DE TRABALHO:	10.302.0009.2.254000
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00
CÓDIGO REDUZIDO:	3321
FONTE DE RECURSO:	635

PROGRAMA DE TRABALHO:	10.302.0077.1.034000
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00
CÓDIGO REDUZIDO:	2915
FONTE DE RECURSO:	659

PROGRAMA DE TRABALHO:	10.302.0009.2.254000
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00
CÓDIGO REDUZIDO:	3333
FONTE DE RECURSO:	659

H. BOY OTZ JUNIOR
COMERCIO E
SERVICOS:1481151800011
0

Assinado de forma digital
por H. BOY OTZ JUNIOR
COMERCIO E
SERVICOS:14811518000110

Página 3 de 12

Lucas Dias Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 407246
Semalco / P M M

ROBERIO
FERNANDES
DIAS:0772591
6792

Assinado de forma digital por ROBERIO FERNANDES DIAS:0772591
Certificado por ICP-Brasil
Data de emissão: 2024.03.26 12:00:00
Data de validade: 2024.03.26 12:00:00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE
CONTRATOS - SEMALC

PROC. Nº 9955/2024

FLS.: _____ ASS.: _____

PROGRAMA DE TRABALHO:	10.302.0077.1.034000
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00
CÓDIGO REDUZIDO:	2916
FONTE DE RECURSO:	704.1

PROGRAMA DE TRABALHO:	10.302.0009.2.254000
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00
CÓDIGO REDUZIDO:	3334
FONTE DE RECURSO:	704.1

PROGRAMA DE TRABALHO:	10.301.0012.1.025000
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00
CÓDIGO REDUZIDO:	2952
FONTE DE RECURSO:	635

PROGRAMA DE TRABALHO:	10.302.0009.2.254000
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00
CÓDIGO REDUZIDO:	3344
FONTE DE RECURSO:	704.3

PROGRAMA DE TRABALHO:	10.302.0009.2.255000
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00
CÓDIGO REDUZIDO:	3425
FONTE DE RECURSO:	704.1

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o FORNECEDOR deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de inidoneidade ou impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), cujas certidões devem ser juntadas ao respectivo processo pelo órgão gestor da contratação.

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverá requisitar os itens registrados.

4.3. O FORNECEDOR será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.

4.4. O **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES** solicitará ao fornecedor/prestador, por escrito, através da Nota de Empenho, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos necessários de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.5. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento, que será emitida por cada um dos participantes, de maneira separada.

H. BOY OTZ JUNIOR
COMERCIO E
SERVICOS:14811518
000110

Assinado de forma digital
por H. BOY OTZ JUNIOR
COMERCIO E
SERVICOS:148115180001
10

Página 4 de 12

li

Lucas Dias Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 407246
Semusa/P.M.M

ROBERIO
FERNANDES
DIAS:0772591
8792

Assinado eletronicamente por ROBERIO FERNANDES DIAS em 20/05/2024 às 14:05:12. O documento foi assinado digitalmente por ROBERIO FERNANDES DIAS em 20/05/2024 às 14:05:12. O documento foi assinado digitalmente por ROBERIO FERNANDES DIAS em 20/05/2024 às 14:05:12. O documento foi assinado digitalmente por ROBERIO FERNANDES DIAS em 20/05/2024 às 14:05:12.



4.6. O **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores/prestadores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou retirar a – Nota de Empenho –, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor o fornecimento de água mineral potável sem gás acondicionada em embalagens descartáveis contendo o mínimo de 510 ml e em embalagem retornável de 20 litros, fornecidos em regime de "comodato", registrado pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES** poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, para contratar nas condições propostas pelo licitante vencedor.

4.9. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

4.10. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

5.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

5.5. Responsabilizar-se, exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

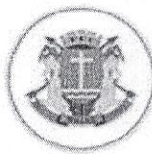
5.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

H. BOY OTZ JUNIOR Assinado de forma
COMERCIO E digital por H. BOY OTZ
SERVICOS:1481151 JUNIOR COMERCIO E
8000110 SERVICOS:148115180
00110

Página 5 de 12

Lucas Dias Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 407246
Semusa/P.M.M

ROBERIO
FERNANDES
DIAS:077259
8792



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE
CONTRATOS- SEMALC

PROC. Nº 9955/2024

FLS.: _____ ASS.: _____

5.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

5.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

5.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

5.10. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES** em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

5.11. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES** aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

5.12. Comunicar ao **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

5.13. Comunicar ao **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

5.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

5.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

5.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

5.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

H. BOY OTZ JUNIOR
COMERCIO E
SERVICOS:1481151800
0110

Assinado de forma digital
por H. BOY OTZ JUNIOR
COMERCIO E
SERVICOS:14811518000110

Página 6 de 12

Lucas Dias Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
Matricula 407246
Semusa/ P.M.M

ROBERIO
FERNANDES
DIAS:0772591
6792



5.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

5.19. Requerer a exclusão do Município e do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES** de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

5.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

5.21. O Município de Macaé e o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES** não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR

6.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do FORNECEDOR por qualquer vício ou defeito na execução da contratação.

6.2. Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Em consonância com o instrumento convocatório, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

7.3. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a 15 (quinze) dias.

7.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento, no mês anterior à realização dos serviços.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

H. BOY OTZ JUNIOR
COMERCIO E
SERVICOS:14811518
000110

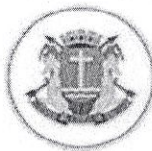
Assinado de forma digital
por H. BOY OTZ JUNIOR
COMERCIO E
SERVICOS:148115180001
10

Página 7 de 12

Lucas Dias Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 407246
Semusa/ P.M.M

ROBERIO
FERNANDES
DIAS:0772591
6792

Assinado de forma digital por ROBERIO FERNANDES DIAS:0772591
Certificado por H. BOY OTZ JUNIOR
COMERCIO E SERVICOS:148115180001
Data: 2024.05.20 12:00:00-0500



8.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou ente gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão ou ente gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.6.4. sofrer aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão ou ente gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. por razão de interesse público; ou

8.8.2. a pedido do fornecedor.

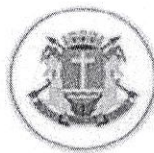
9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do instrumento convocatório.

H. BOY OTZ JUNIOR Assinado de forma
COMERCIO E digital por H. BOY OTZ
SERVICOS:1481151 JUNIOR COMERCIO E
8000110 SERVICOS:14811518000
110

Página 8 de 12


Lucas Dias Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
Matricula 407246
Semusa / P.M.M.
ROBERIO
FERNANDES
DIAS:0772591
6792



10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

10.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRADA as seguintes sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

H. BOY OTZ JUNIOR
COMERCIO E
SERVICOS:14811518
000110

Assinado de forma
digital por H. BOY OTZ
JUNIOR COMERCIO E
SERVICOS:148115180001
10

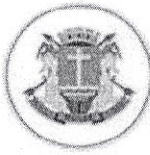
Página 9 de 12

li


Lucas Dias Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
Matricula 407246
Semusa / P.M.M

ROBERIO
FERNANDES
DIAS:0772591
6792

Assinado eletronicamente por ROBERIO FERNANDES DIAS:0772591
em 20/08/2024 às 14:05:00
Certificado Digital em formato
P12 - Versão 1.2.0
Assinado por ROBERIO FERNANDES DIAS:0772591
em 20/08/2024 às 14:05:00
Certificado Digital em formato
P12 - Versão 1.2.0



10.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas na cláusula 10.2.4, cumulada com a cláusula 10.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nas cláusulas 10.1.2 à 10.1.6.

10.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.6. As sanções previstas nas cláusulas 10.2.3 e 10.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.8. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.9. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10.10. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva CONTRATADA. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1. Integra esta Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

12. CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N.º 207/15

12.1. Para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

H. BOY OTZ JUNIOR
COMERCIO E
SERVICOS:14811518
000110

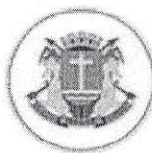
Assinado de forma
digital por H. BOY OTZ
JUNIOR COMERCIO E
SERVICOS:148115180001

Página 10 de 12

10

Lucas Dias Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
Matricula 407246
Semusa/P.M.M

ROBERIO
FERNANDES
DIAS:0772591
6792



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE
CONTRATOS - SEMALC

PROC. Nº 9955/2024

FLS.: _____ ASS. _____

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

13.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14. FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata.

15. RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL (COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP)	445484	EMBALAGEM 510 ML	158.375	R\$ 0,70	R\$ 110.862,50
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL (ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)	445484	EMBALAGEM 510 ML	475.123	R\$ 0,70	R\$ 332.586,10
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL (COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP)	445485	GARRAFÃO 20 LITROS	14.586	R\$ 5,35	R\$ 78.035,10
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL (ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)	445485	GARRAFÃO 20 LITROS	43.758	R\$ 5,35	R\$ 234.105,30
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 755.589,00

H. BOY OTZ JUNIOR
COMERCIO E
SERVICOS:1481151
8000110

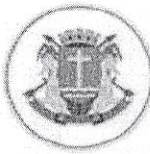
Assinado de forma
digital por H. BOY OTZ
JUNIOR COMERCIO E
SERVICOS:148115180
00110

Página 11 de 12

Handwritten signature

Lucas Dias Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 407246
Semusa/P.M.M

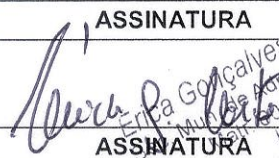
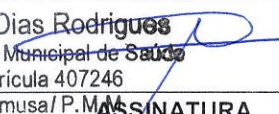
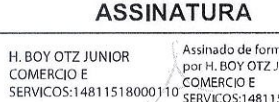
ROBERIO
FERNANDES
DIAS:0772591
6792



16. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

16.1. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo neste caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final, nos termos do artigo 58 do Decreto Municipal nº 026/2023.

Macaé RJ, 10 de junho de 2024.

ORGÃO GERENCIADOR	FUNÇÃO	ASSINATURA
ÉRICA GONÇALVES CORTEZ	Secretária Municipal de Administração	 Érica Gonçalves Cortez Secretaria Municipal de Administração Matrícula 4529
ORGÃO PARTICIPANTE	FUNÇÃO	ASSINATURA
LUCAS DIAS RODRIGUES	Secretário Municipal de Saúde	 Lucas Dias Rodrigues Secretário Municipal de Saúde Matrícula 407246
ORGÃO PARTICIPANTE	FUNÇÃO	ASSINATURA
ROBÉRIO FERNANDES DIAS	Secretário Municipal de Educação	 ROBÉRIO FERNANDES DIAS Secretário Municipal de Educação DIAS:0772591679
EMPRESA REGISTRADA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
H BOY OTZ JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS ME	Hamilton Boy Otz Junior	 H. BOY OTZ JUNIOR COMERCIO E SERVICOS:14811518000110 Assinado de forma digital por H. BOY OTZ JUNIOR COMERCIO E SERVICOS:14811518000110

Testemunhas:

1. Mateia Tavares Torres
CPF nº.:


Assinatura

2. Rafaela Sonacho S de Souza
CPF nº.:


Assinatura